



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 6004, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2026 COM DATAS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DE PARCELAS E PERCENTUAIS DE DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 248, Inciso I e 64 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 105, de 29 de dezembro de 2025, Art. 6º da Lei Municipal nº 1.351, de 05 de agosto de 2021 e Lei Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido da seguinte forma o valor venal do metro quadrado (m²) de terreno urbano para fins de cálculo do IPTU:

- Sede (Centro) ----- 16 UFMVA;
- Morro da Formiga ----- 14 UFMVA;
- Morro do Sal ----- 14 UFMVA;
- Vargem Grande ----- 14 UFMVA;
- Vila Esperança ----- 16 UFMVA;
- São José de Fruteiras ----- 15 UFMVA;
- Fruteiras Nova ----- 15 UFMVA;
- Departamento ----- 14 UFMVA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Alto Castelinho ----- 15 UFMVA;
- Vila Maria ----- 14 UFMVA;
- Monte Verde ----- 16 UFMVA;
- Jaciguá ----- 15 UFMVA;
- Boa Esperança ----- 15 UFMVA;
- Prosperidade ----- 15 UFMVA;

§1º Nos imóveis localizados em zonas de urbanização específica (ZUE), áreas de expansão urbana, glebas, loteamentos, chacreamentos ou em qualquer outra área considerada urbana para fins de incidência do IPTU, nos termos do Código Tributário Municipal, mas que ainda não possuam valor-base específico nesta PGV, aplicar-se-á provisoriamente o valor-base mínimo de 14 (quatorze) UFMVA por metro quadrado, até que sejam oficialmente enquadrados em bairro, subzona ou faixa própria por meio de atualização da Planta Genérica de Valores.

§2º O valor venal do metro quadrado (m²) de edificações para efeito de cálculo do IPTU obedecerá a seguinte tabela:

- Casa/sobrado ----- 78 UFMVA;
- Apartamento ----- 67 UFMVA;
- Telheiro ----- 30 UFMVA;
- Galpão / Pavilhão ----- 47 UFMVA;
- Indústria ----- 47 UFMVA;
- Loja / Sala ----- 61 UFMVA;
- Especial ----- 61 UFMVA

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias – R. Ver. Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta – Espírito Santo – CEP: 29295-000 - Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Terraço ----- 30 UFMVA;
- Garagem ----- 30 UFMVA;
- Quiosque ----- 30 UFMVA;
- Porão ----- 30 UFMVA;
- Piscina ----- 00 UFMVA;
- Box ----- 40 UFMVA;
- Sótão ----- 30 UFMVA;
- Antena ----- 61 UFMVA.

Art. 2º O vencimento do IPTU para o exercício de 2026 será no dia 10 de julho do corrente ano, sendo concedido 20% (vinte por cento) de desconto para o pagamento à vista ou poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes sem desconto com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela ----- 10/07/2026;
- 2ª parcela ----- 10/08/2026;
- 3ª parcela ----- 10/09/2026.

Art. 3º O vencimento da TMRS – Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos para o exercício de 2026 se dará em cota única no dia 10 de julho do corrente ano ou poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela ----- 10/07/2026;
- 2ª parcela ----- 10/08/2026;
- 3ª parcela ----- 10/09/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 4º Fica fixada a data de 16 de março de 2026 como limite de vencimento para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de Fiscalização e Taxas da Vigilância Sanitária no exercício de 2026.

Art. 5º As datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços - ISS sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte e sob a forma de sociedade de profissional liberal (ISS-FIXO), serão de acordo com a tabela que segue:

- 1ª parcela ----- 20/01/2026;
- 2ª parcela ----- 10/02/2026;
- 3ª parcela ----- 10/03/2026;
- 4ª parcela ----- 10/04/2026;
- 5ª parcela ----- 11/05/2026;
- 6ª parcela ----- 10/06/2026;
- 7ª parcela ----- 10/07/2026;
- 8ª parcela ----- 10/08/2026;
- 9ª parcela ----- 10/09/2026;
- 10ª parcela ----- 12/10/2026;
- 11ª parcela ----- 10/11/2026;
- 12ª parcela ----- 10/12/2026.

Art. 6º Os vencimentos e as parcelas deste decreto poderão ser revistos a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Fazenda por novo decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 7º Os tributos objeto de recursos administrativos, apresentados dentro dos prazos previstos em Lei, terão direito ao desconto relativo a Cota Única quando se tratar de IPTU e ao parcelamento constante deste Decreto.

Art. 8º Os lançamentos relativos aos Tributos objeto deste Decreto efetuados no decorrer do exercício de 2026, terão direito ao percentual de desconto quando se tratar de IPTU e opções de pagamentos previstos neste Ato.

Art. 9º Os parcelamentos dos Tributos a que se referem os artigos 7º e 8º serão distribuídos no prazo remanescente de meses que restarem até o fim do exercício fiscal de 2026, se limitando a quantidade de parcelas apresentadas.

Art. 10 Nenhum dos Tributos apresentados neste Decreto serão entregues em domicílio e deverão ser emitidos no endereço eletrônico: "<https://www.vargemalta.es.gov.br/>" ou retirados presencialmente no Setor Tributário, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES.

Art. 11 Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento de tributos que não seja através do Documento Único de Arrecadação - DAM, disponibilizado no site da Prefeitura ou retirado presencialmente no Setor Tributário, conforme prevê a legislação municipal vigente.

Art. 12 O UFMVA para o exercício de 2026 fica fixado no valor de R\$ 4,9383.

Art. 13 Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a realizar os procedimentos necessários para a implementação do objeto deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 06/01/2026 14:31:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2026 14:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YASMIN THOMAZINI ZANEZI (ASSESSOR - ADM PG - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D8D5DB>